

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 REGISTRO

CVM nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA, DA 142ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única, da 142ª (centésima quadragésima segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pelo **GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.**, consubstanciados pela 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada, do Grupo Fartura de Hortifrut S.A. ("Debêntures", "Devedora", "CRA", "Titulares de CRA", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), a participar da assembleia especial de investidores ("Assembleia Especial de Investidores" ou "Assembleia"), que será realizada em 2ª (segunda) convocação no dia **11 de julho de 2025, às 11:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por vídeo conferência online por meio da Plataforma eletrônica Ten Meetings, coordenada pela Emissora, sendo o acesso através do link (<https://assembleia.ten.com.br/182914738>), administrada pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e da Cláusula 12 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 142ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Créditos do Agronegócio devidos pelo Grupo Fartura de Hortifrut S.A.*", celebrado em 16 de dezembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) aprovar a renúncia ao direito de declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.2, itens "j" e "k" do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, do Grupo Fartura Hortifrut S.A.*", celebrado em 16 de dezembro de 2021 entre a Devedora e a Emissora conforme aditado ("Escritura de Emissão") e da Cláusula 11.1.2, item "j" e "k", do Termo de Securitização ("Renúncia");
- (ii) aprovar a renúncia ao direito de declaração de vencimento antecipado das Debêntures e,

consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.1.2, item “c”, da Escritura de Emissão e da Cláusula 11.1.2, item “c”, do Termo de Securitização, em decorrência de descumprimento de obrigações não pecuniárias da Devedora previstas na Escritura de Emissão relacionadas ou decorrentes do descumprimento objeto de Renúncia; e

- (iii) autorizar o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA, em conjunto com a Emissora e a Devedora, a praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente Assembleia Especial de Investidores, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização.

A Devedora participará da Assembleia Especial de Investidores, somente com a anuência dos Titulares de CRA, e se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Titulares de CRA durante a sua realização, observados os limites das matérias constantes na Ordem do Dia, para que estas sejam aprovadas pelo quórum necessário, desde que não gerem alteração nos termos e condições dos Documentos da Operação, ou ainda, em qualquer aspecto ou característica da Emissão, que não descritos na Ordem do Dia.

Em contrapartida à aprovação das matérias acima elencadas pelos Titulares de CRA no âmbito da Assembleia, com a renúncia a direito de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRA, a Companhia propôs o pagamento de prêmio *flat* de 0,30% (trinta centésimos por cento) a ser calculado sobre o Valor Nominal Atualizado dos CRA na data da primeira convocação da Assembleia Especial de Investidores. O pagamento do prêmio será feito via B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de realização da Assembleia, aos Titulares de CRA que tiverem os CRA no dia da realização da Assembleia.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA foi disponibilizado em 29 de maio de 2025 no site da Emissora (www.ecoagro.agr.br); e no site da CVM: www.cvm.gov.br.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(1) Instalação e Quórum: a Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de Titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 12.4 do Termo de Securitização. As matérias descritas na Ordem do Dia devem ser aprovadas em 2ª (segunda) convocação pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em Circulação presentes, desde que representem, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação,

conforme previsto na Cláusula 12.5 do Termo de Securitização.

(2) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(3)” abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial de Investidores. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica;

(3) Observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60, de acordo com o item “(2)” acima e (4) abaixo, os Titulares de CRA deverão acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/182914738>) preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, cópia dos seguintes documentos:

- a)** quando pessoa física, documento de identidade;
- b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA;
- c)** se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
- d)** quando for representado por procurador, a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial de Investidores, outorgada há menos de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais.

(4) Após o horário de início da Assembleia Especial de Investidores, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

(5) Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor>) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas.

Instrução de Voto à Distância:

Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica à plataforma digital (<https://assembleia.ten.com.br/182914738>), conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT.

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto à Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatários(as), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGT, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.